

TC – 005.785/2025-1

Tipo: CBEX de DÉBITO

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via SCBEX/SEPROC, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
L C V da Conceição	30/09/2023	8613/2020 – TCU – 1ª Câmara (Condenatório) 13056/2020 - TCU - 1ª Câmara (Apostilador)
Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio	06/10/2023	8661/2023 – TCU – 1ª Câmara (Recurso de Reconsideração) 5094/2024 - TCU – 1ª Câmara (Acórdão) 7948/2024 – TCU – 1ª Câmara (Embargos de Declaração)

2. Cabe registrar que não houve recolhimento dos débitos imputados aos responsáveis, conforme pesquisa realizada no Sistema de Gestão de Recolhimento da União (SISGRU).

3. Esclareço, ainda, que o Sr. Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio não consta como falecido, conforme pesquisa no Sisobi - Sistema Informatizado de Controle de Óbitos.

SECEX-TCE, em 6 de abril de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Edvaldo Carlos Freire Júnior – Matrícula 3551-3
Técnico Federal de Controle Externo